JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 6
PORTARIAS 18
EXTRATOS 20
LICITAÇÕES E CONTRATOS 23
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 28
SECRETARIA DA FAZENDA 30
SECRETARIA DA SAÚDE 33
EMURJA 34
SEPREM 35

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009
Jornalista Responsável: Renan Mauricio Sangalli Leite - MTB: 68.053/SP
Diagramação: Departamento de Imprensa e Comunicação
Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra
Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.468 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera os seguintes artigos da Lei nº 4.467, de 06 de novembro de 2013: os §§ 1º e 3º do art. 1º; o art. 2º e o §1º do art. 2; os incisos I e II do art. 3º; o §2º do art. 3º.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 19 de dezembro de 2022, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 3º do art. 1º da Lei 4.467, de 06 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...)*

***§1º** As atividades Delegadas ao Estado serão, entre outras, as seguintes:*
(...)
***XII –** auxiliar o município na prevenção criminal em torno das unidades públicas educacionais, como escolas, creches e congêneres.*

***§3º** O poder executivo arcará com as despesas da atividade delegada, observando o valor anual estabelecido no orçamento municipal, ficando autorizado suplementações se necessário."*

Art. 2º O art. 2º da Lei 4.467, de 06 de novembro de 2013, passa a ter a inclusão do §3º, com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...)*

***§3º** A gratificação prevista no caput deste artigo tem natureza indenizatória e seu pagamento é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza."*

Art. 3º O §1º do art. 2º da Lei 4.467, de 06 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...)*

***§1º** Para fins de cálculo e pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, o valor de cada hora em desempenho de atividade delegada será calculado mediante aplicação de coeficientes sobre a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, instituída pelo art. 113 da Lei Estadual nº 6.374, de 1º de março de 1989, na seguinte conformidade."*

Art. 4º Os incisos I e II do art. 3º da Lei 4.467, de 06 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º** (...)*

***I -** até 1 (um inteiro), aplicável a Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como a Policial Civil que não seja Delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo;*

(...)

***II -** até 1,2 (um inteiro e dois décimos), aplicável a Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como a Delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo. "*

Art. 5º O §2º do art. 3º da Lei 4.467, de 06 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º** (...)*

***§2º** A diária especial de atividade complementar (DEAC), tem natureza indenizatória, e não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e sobre ela não incidirão os descontos previdenciários e os demais descontos decorrentes da natureza da verba."*

Art. 6º Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária específica junto ao orçamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

RODRIGO MANOLO PEREIRA
Secretário de Governo
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 20 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.469 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida junto a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL do Município de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 19 de dezembro de 2022, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento total da dívida para com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL em até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único. O parcelamento ora autorizado, refere-se exclusivamente a dívida do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal – SAAEJ para com a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, no montante principal de R$9.519.577,46 (nove milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, no Exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), destinados ao pagamento do parcelamento referido no Art. 1°.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda			
02.05.02 – Departamento de Gestão Financeira			
28.846.0000.0.018 – Parcelamento SAAEJ - CPFL			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.6.90.71.00	Principal da Dívida por Contrato	01.110.00	R$ 1.571.000,00
3.2.90.21.00	Juros s/ a Dívida por Contrato	01.110.00	R$ 949.000,00
Total dos Créditos			R$ 2.520.000,00

Art. 3º O valor do crédito que trata o artigo anterior será coberto por recursos advindos de superavit financeiro do Exercício de 2022, nos termos do 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Nos futuros orçamentos do Município de Jaboticabal será consignada dotação específica para o pagamento do parcelamento referido no Art. 1°.

Art. 5º Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2023 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5383, de 11 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 20 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, no valor de R$2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais) destinados a suplementar as dotações especificadas no art. 2º, dispõe de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2023 a 2025, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2023. O procedimento não gera impacto, haja vista que o crédito será coberto por superavit financeiro referente ao Exercício de 2022.

Jaboticabal, 16 de dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.470 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaboticabal para o exercício de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 05 de dezembro de 2022, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Jaboticabal, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$451.173.088,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, cento e setenta e três mil, oitenta e oito reais), abrangendo a Administração Direta e Indireta, discriminado pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei nº. 4.320/64, e Lei nº. 5.383/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaboticabal para o exercício de 2023.

Parágrafo Único. A Receita Estimada do Município de Jaboticabal, no valor de R$ 451.173.088,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões,

cento e setenta e três mil, oitenta e oito reais), acrescida das contas redutoras correspondentes às retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$39.230.805,00 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e cinco reais), resulta no montante de R$490.403.893,00 (Quatrocentos e noventa milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e noventa e três reais).

Art. 2º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES (Lei nº. 4320/64, Artigo 2º, §1º, I):

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO		
1 – Receitas Correntes		**404.695.220,00**
1.1 – Receita Tributária	105.620.509,00	
1.2 – Receita de Contribuições	4.605.272,00	
1.3 – Receita Patrimonial	1.807.188,00	
1.6 – Receita de Serviços	316.581,00	
1.7 – Transferências Correntes	289.828.536,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	2.517.134,00	
2 – Receitas de Capital		**29.784.553,00**
2.2 – Alienação de Bens	3.823.994,00	
2.4 – Transferências de Capital	25.960.559,00	
Receita Própria		**434.479.773,00**
7.9 – Outras Receitas Correntes – Intra OFSS		3.328.506,00
Subtotal		**437.808.279,00**
(-) Contas Redutoras do FUNDEB		39.230.805,00
Total		**R$ 398.577.474,00**

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal:

1 – Receitas Correntes		**37.484.500,00**
1.1 – Receita Tributária	45.500,00	
1.3 – Receita Patrimonial	55.500,00	
1.6 – Receita de Serviços	33.353.500,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.030.000,00	
2 – Receitas de Capital		**15.500,00**
2.2 – Alienação de Bens	500,00	
2.4 – Transferências de Capital	5.000,00	
2.9 – Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Receita Própria		**37.500.000,00**
7.6 – Receita de Serviços – Intra-OFSS		2.500.000,00
Total		**40.000.000,00**

2.2 - Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM:

1 – Receitas Correntes		**18.406.100,00**
1.2 – Receita de Contribuições	13.853.000,00	
1.3 – Receita Patrimonial	542.100,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.011.000,00	
Receita Própria		**18.406.100,00**
7.2 – Receitas de Contribuições – Intra	25.441.000,00	
7.9 – Outras Receitas Correntes – Intra	18.585.000,00	
Receitas Intra – OFSS		**44.026.000,00**
Total		**62.432.100,00**

2.3 - Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal – FAE:

1 – Receitas Correntes		**18.020,00**
1.3 – Receita Patrimonial	3.180,00	
1.7 – Transferências Correntes	14.840,00	
Receita Própria		**18.020,00**
Total		**18.020,00**

3- TOTALIZAÇÃO:

Receita	**501.027.594,00**
(-) Receita Intra OFSS	49.854.506,00
Total	**451.173.088,00**

Art. 3º

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, e a dos Órgãos da Administração Indireta desdobrada em seus respectivos orçamentos, estimados e fixados por Decretos do Poder Executivo.

SUMÁRIO GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES (Lei nº. 4.320, Artigo 2º, §1º, I) :

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	
01 – Legislativa	13.379.000,00
02 – Judiciária	287.916,00
03 – Essencial à Justiça	2.206.051,00
04 – Administração	45.137.882,00
06 – Segurança Pública	3.210.175,00
08 – Assistência Social	13.504.783,00
10 – Saúde	117.361.466,00
11 – Trabalho	70.000,00
12 – Educação	120.189.832,00
13 – Cultura	5.176.183,00
15 – Urbanismo	31.599.468,00
16 – Habitação	14.000,00
17 – Saneamento	63.000,00
18 – Gestão Ambiental	764.170,00
20 – Agricultura	3.178.254,00
22 – Indústria	177.000,00
23 – Comércio e Serviços	3.619.719,00
25 – Energia	4.653.400,00
26 – Transporte	3.195.285,00
27 – Desporto e Lazer	1.058.647,00
28 – Encargos Especiais	25.063.667,00
99 – Reserva de Contingência	3.653.596,00
SUBTOTAL	**397.563.494,00**
(-) Operações Intra OFSS	45.205.506,00
TOTAL	**352.357.988,00**
Administração Indireta	
09 – Previdência Social	61.212.100,00
17 – Saneamento	38.400.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.021.000,00
28 – Encargos Especiais	1.750.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.081.000,00
SUBTOTAL	**103.464.100,00**
(-) Operações Intra OFSS	R$ 4.649.000,00
TOTAL	**R$ 98.815.100,00**
TOTAL GERAL	**451.173.088,00**

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta	
Câmara Municipal de Jaboticabal	13.820.000,00
Prefeitura Municipal de Jaboticabal	383.743.494,00
SUBTOTAL	**397.563.494,00**
(-) Operações Intra OFSS	45.205.506,00
TOTAL	**352.357.988,00**
Administração Indireta	
SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal	40.000.000,00
Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM	62.432.100,00
Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal - FAE	1.032.000,000
SUBTOTAL	**103.464.100,00**
(-) Operações Intra OFSS	4.649.000,00
TOTAL	**98.815.100,00**
TOTAL GERAL	**451.173.088,00**

3 – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Administração Direta	
Poder Legislativo:	
01 – Câmara Municipal de Jaboticabal	13.820.000,00
Poder Executivo:	
02.01 – Secretaria Municipal de Governo	6.581.743,00

02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento	4.240.011,00
02.03 – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	2.513.605,00
02.04 – Secretaria Municipal de Administração	18.090.874,00
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda	35.399.938,00
02.06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	129.542.901,00
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	119.025.982,00
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	13.564.783,00
02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	4.057.324,00
02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	42.625.918,00
02.11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	4.446.819,00
02.12 – Reserva de Contingência	3.653.596,00
Soma – Poder Executivo	**383.743.494,00**
SUBTOTAL	**397.563.494,00**
(-) Operações Intra OFSS	45.205.506,00
Total Administração Direta	**352.357.988,00**
Administração Indireta	
SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal	39.600.000,00
Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM	61.762.100,00
Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal - FAE	1.021.000,00
Reserva de Contingência	1.081.000,00
SUBTOTAL	**103.464.100,00**
(-) Operações Intra OFSS	4.649.000,00
Total Administração Indireta	**98.815.100,00**
TOTAL GERAL	**451.173.088,00**

Art. 4º

O orçamento da despesa da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação, na unidade gestora que ocorrer excesso.

Art. 5º Fica autorizada a realização de transferências financeiras entre as unidades gestoras da Administração Direta e Indireta, quando necessário, para atender despesas da execução orçamentária devidamente caracterizadas, devendo as unidades gestoras participantes efetuarem registros das transferências concedidas e recebidas, em contas específicas de resultado.

Art. 6º Os saldos das transferências financeiras deverão, de forma permanente, manter igualdade entre as movimentações concedidas e recebidas nas unidades gestoras concedentes e recebedoras e, deverão também, ser destacados nas demonstrações contábeis de cada órgão e Poder, para que em nível consolidado, tais saldos se compensem, tornando nulos seus efeitos nas demonstrações contábeis consolidadas.

Art. 7º O orçamento da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA será financiado com recursos próprios, e complementado com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Proceder com suplementações de créditos orçamentários nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4.320/64, sendo:

a) Até o limite 25% (vinte por cento) do orçamento da despesa atualizada, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4.320/64, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/1964, sem onerar os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados e de receitas próprias de autarquias.

b) A utilização do excesso, ou o provável excesso de arrecadação, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4.320/64, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/1964, o excesso de arrecadação será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos suplementares.

c) A utilização do superavit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4.320/64, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/1964, o superavit financeiro será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos suplementares.

II – Realizar abertura de créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com os dispositivos instituídos na legislação em vigor.

a) Caso a reserva de contingência não seja utilizada até o dia 10 de dezembro do exercício de sua referência fica autorizada sua utilização para suplementação de dotações do corrente exercício.

III – Realizar, com autorização do Poder Legislativo, operações de créditos para programas de infraestrutura e saneamento básico, até o limite permissível pela legislação federal.

IV - Criar vínculos, fontes de recursos e códigos de aplicação nas dotações orçamentárias, quando necessário, para evidenciar a aplicação de recursos a eles inerentes, de acordo com as fontes de recursos disponíveis.

V- Autorizar a realização de transferências financeiras entre as unidades gestoras da administração direta e indireta, quando necessário, para atender despesas da execução orçamentária

devidamente caracterizadas, devendo as unidades gestoras participantes efetuarem registros das transferências concedidas e recebidas, em contas específicas de resultado.

§1º. Sem prejuízo do percentual de que trata o inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, total ou parcialmente, que compõem uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

§2º. A categoria de programação de que trata o inciso III, refere-se às despesas com a mesma classificação institucional e de funcional programática, e que pertença a mesma unidade executora de despesa.

§3º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2022, serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 9º Os valores monetários dos programas e ações constantes desta Lei Orçamentária ficam ratificados a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e o Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022/2025.

Art. 10. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução do orçamento para 2023, visando o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, conforme as determinações do Art. 28 da Lei 5.383/2022 e LDO para o exercício de 2023.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, com seus dispositivos também aplicados aos órgãos da administração indireta, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 20 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.471, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina de **JAIDER DONIZETE DA SILVA** a sede do Departamento Municipal de Zoonoses, e dá outras providências.

Autoria: Val Barbieri

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 19 de dezembro de 2022, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **JAIDER DONIZETE DA SILVA**, a sede do Departamento Municipal de Zoonoses do Município de Jaboticabal.

Art. 2° O Poder Executivo afixará no prédio em que estiver instalado o Departamento Municipal de Zoonoses a placa com a denominação de que trata esta lei**.**

Art. 3° As despesas decorrentes da execução do presente lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 21 de dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 21 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETOS

DECRETO Nº 7.834, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa preços para concessões e serviços executados nos Cemitérios Públicos do Município.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Os preços para concessões de jazigos, túmulos e demais serviços prestados no Cemitério Público da sede do Município, **de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2023**, serão os abaixo discriminados:
R$
Sepultamento na
Campa..... Isento

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

TRANSLADAÇÃO

Carneiro para Jazigo no Município
.....433,0024
Protocolo
..... 14,3471
TOTAL.....447,3495

Jazigo para Jazigo no
Município..... 343,2164
Protocolo
.....
14,3471
TOTAL.....357,5635

Carneiro para Carneiro no Município
..... 343,2164
Protocolo
.....
14,3471
TOTAL..... 357,5635
Jazigo chegada ou saída para outros Municípios
..... 298,6957
Protocolo
..... 14,3471
TOTAL.....313,0428

Carneiro chegada ou saída para outros Municípios
.....250,0276
Protocolo
.....
14,3471
TOTAL.....264,3747

Ossuário para Jazigo ou Carneiro
.....127,7964
Protocolo
.....
14,3471
TOTAL.....142,1435

SEPULTAMENTOS

Sepultamento
.....
57,8604
Abertura e Fechamento de carneiro
..... 134,2713
TOTAL.....192,1317

Sepultamento
.....
57,8604
Abertura e Fechamento de Jazigo
.....180,9070
TOTAL.....238,7674

Sepultamento de cinzas em carneiro
.....134,2713
Sepultamento de cinzas em jazigo
.....180,9070

EXUMAÇÃO

Exumação
.....
115,7800
Abertura e Limpeza de carneiro
..... 134,2713
TOTAL.....250,0513

Exumação
..... 115,7800
Abertura e Limpeza de Jazigo
.....180,9070
TOTAL.....296,6870

TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO

Transferência de Concessão de Carneiro e Jazigo
.....477,0978
Protocolo
.....
14,3471
TOTAL..... 491,4449

REVESTIMENTOS

Permissão de Revestimento em Piso por Terceiro Carneiro ou Jazigo
.....173,7941
Protocolo
.....
14,3471
TOTAL188,1412

Permissão de Revestimento em Mármore ou Granito Carneiro ou
Jazigo248,7752
Protocolo
.....
14,3471
TOTAL.....263,1223

TRANSFORMAÇÃO EM ALVENARIA

Autorização para Transformação de Carneiro em Jazigo
.....248,7752
Exumação
.....115
,7800
Protocolo
.....
14,3471
TOTAL.....378,9023

CONCESSÃO CARNEIRO OU JAZIGO POR 50 ANOS EM ALVENARIA

Permissão de uso de Carneiro - por 50 anos
..... 2332,5082
Sepultamento

.....
33,3434
TOTAL.....2365,8516

Permissão de uso de Jazigo de 2 gavetas - por 50 anos
.....3578,2155
Sepultamento
.....
33,3434
TOTAL 3611,5589

Permissão de uso de Jazigo de 3 gavetas - por 50 anos
.....5192,6254
Sepultamento
.....
33,3434
TOTAL..... 5225,9688
Permissão de uso de Jazigo de 4 gavetas - por 50 anos
.....7330,9932
Sepultamento
.....
33,3434
TOTAL..... 7364,3366

RETIRADA DE ÁRVORE E CONSERTO DE CALÇADAS

Retirada de árvore e conserto de calçadas
.....344,5280
Protocolo
.....1
4,3471 TOTAL..... ..358,8751

UTILIZAÇÃO DE OSSUÁRIO - ALVENARIA

Utilização de ossuário
.....173,9831
Transladação
.....45,0
052
Protocolo
.....14,
3471 TOTAL.....233,3354

PESQUISA DE QUALQUER NATUREZA

Pesquisa de dados de qualquer natureza..(por ano pesquisado)
.....60,0345
Protocolo
.....14,347
1
TOTAL.....Dependerá da quantidade de anos de busca

Parágrafo único - Os preços de permissão de uso de carneiros e jazigos incluem o custo da mão de obra e dos materiais para construção da sua estrutura básica, sem revestimento de qualquer tipo.

Art. 2º Quando ocorrer exumação e sepultamento simultâneos, em um mesmo carneiro ou jazigo, será cobrada uma única taxa de abertura e fechamento em caso de carneiro ou abertura e limpeza no caso de jazigo.

Art. 3º Quando ocorrer transladação de mais de um corpo no mesmo túmulo será cobrada uma única taxa de transladação.

Parágrafo único - A taxa de exumação deverá ser cobrada de acordo com cada serviço.

Art. 4º Os preços para concessões de carneiros e jazigos nos Cemitérios Públicos dos Distritos de **Lusitânia e Córrego Rico**, de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023**, serão os abaixo discriminados:

Permissão de uso de carneiro – por 03 anos
Permissão de uso de carneiro – por 50 anos em alvenaria R$
Permissão de uso – por 50 anos
.....2203,1640
Sepultamento
.....16,68
35
TOTAL.....2219,8475

Art. 5º A concessão de jazigos e carneiros nos Cemitérios Públicos do Município poderá ser parcelada em até **12 (doze)** pagamentos.

Parágrafo Único - O atraso no pagamento das parcelas dará ensejo à cobrança de multa de mora, correção monetária e juros na forma da lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTONIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 06 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.840, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 5.127/2021.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – **Conselho do Fundeb**, para o QUADRIÊNIO 2023/2026, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
TITULAR: ANA YLÍSIA BUENO DO AMARAL - RG: 6.945.451.6
SUPLENTE: JULIANA CHIERON PAVANELLI – RG: 41.479.837-5
TITULAR: JOSELI DA SILVA VIEIRA - RG: 48.353.399.3

SUPLENTE: DAMIANA RAMOS BOMFIM - RG: 33.179.429-9

II- Representante Professores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica:
TITULAR: SAMUEL BATISTA ARAÚJO - RG: 32.538.884.2

SUPLENTE: MÔNICA DE JESUS MATOS - RG: 47.468.940.2

Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica:
TITULAR: PATRÍCIA ALINE SAGULA – RG: 29.337.587-2
SUPLENTE: FABIANA ANDRÉA PIZARDO - RG: 25.481.300.8

Representante dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica:
TITULAR: EDER DE SOUZA LOURENÇANO - RG: 47.597.509.1

SUPLENTE: REGINALDO D'AQUILA - RG: 19.231.807.X

Representante dos Pais/Responsáveis dos Alunos das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica:
TITULAR: PAULO MAIK - RG: 36.803.961.4

SUPLENTE: LILIAN BUZINARO DA SILVA MAIK - RG: 40.437.524.9
TITULAR: ANA CAROLINA DUARTE DA MATA - RG: 49.763.113.1
SUPLENTE: ANDRESSA CRISTINA AMBROZINO DE MENEZES - RG: 43.390.773.3

Representante de Estudantes de Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, dos quais 1 (um) representante de estudantes secundaristas:
TITULAR: ANTONINO RODRIGUES SOARES - RG: 27.709.309.0
SUPLENTE: NEUZIRA ASSOLARI SILANO - RG: 15.855.454.2

TITULAR: CÉLIA RODRIGUES PINTO DA MOTA - RG: 23.908.838.4

SUPLENTE: MARIA DO CARMO MARQUES - RG: 37.023.562.9

Representante do Conselho Municipal de Educação:
TITULAR: ROSA PEREIRA DE MELO - RG 25.268.727-9
SUPLENTE: CARINA VENERANDO DOS SANTOS – RG 32.576.641-X

Representante Conselho Tutelar:
TITULAR: LUIZ AUGUSTO REVOLTI - RG: 28.575.055.0

SUPLENTE: RONALDO NOGUEIRA DA SILVA - RG: 43.076.779.1

Art. 2º A função de conselheiro de que trata este Decreto é de relevante interesse público, não sendo em espécie alguma remunerada.

Art. 3º Revoga–se em 31 de dezembro de 2022, o Decreto nº 7.360, de 29 de março de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de dezembro de 2022.

â€‹EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA VASQUES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 12 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
â€‹Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.841, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Qualifica como Organização Social – O.S. nos termos da Lei nº 4.823, de 10 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 6.695, de 27 de julho de 2017, o INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 63, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o preconizado no art. 1º da Lei nº 4.823, de 10 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 6.695, de 27 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a qualificar como organizações sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos previstos no referido diploma legal;

Considerando que por meio do Processo Administrativo nº 10653-4/2022, o INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.258.092/0001-90, com sede e foro legal na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1660, Edifício W Offices, Sala 304, Bairro Jardim Botânico, em Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.021-630, requer sua qualificação como Organização Social - O. S.

na área de saúde, no âmbito do Município de Jaboticabal/SP;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social - O. S., para atuação na área da saúde do município de Jaboticabal, a Entidade denominada **INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, com sede e foro legal na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1660, Edifício W Offices, Sala 304, Bairro Jardim Botânico, em Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.021-630, CNPJ sob o nº 06.258.092/0001-90.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 14 de dezembro de 2022.

â€‹EMERSON RODRIGO CAMARGO
â€‹Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DOMINGUES
Secretário de Saúde

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 14 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
â€‹Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.842, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 6597, de 06 de fevereiro de 2017, que outorga permissão de uso remunerado de bem público ao AÇOUGUE SÃO ROQUE MERCADO JABOTICABAL LTDA -ME.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.597, de 06 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica outorgado ao AÇOUGUE SÃO ROQUE MERCADO JABOTICABAL LTDA ME, CNPJ nº 01.884.891/0001-59, Inscrição Municipal nº 110.547, Inscrição Estadual nº 391.024.188.110, permissão de uso remunerado de bem público existente nas dependências do Mercado Municipal de Jaboticabal, sito à Avenida Pintos nº 889, referente a **BOXE 04**, com área de 51,73 m² ao valor unitário de R$16,8813, totalizando R$873,27 (oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) mensais e **DEPÓSITO 14**, com área de 16,46 m² ao valor unitário de R$9,6463, totalizando R$158,78 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 14 de dezembro de 2022

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 14 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.843, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 6.600, de 06 de fevereiro de 2017, que outorga permissão de uso remunerado de bem público a IRENE NAMIE KUBOYAMA NAKA ME.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.600, de 06 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica outorgado a IRENE NAMIE KUBOYAMA NAKA ME, CNPJ nº 65.023.368/0001-10, Inscrição Municipal nº 105.889, Inscrição Estadual nº 391.002.529.110, permissão de uso remunerado de bem público existente nas dependências do Mercado Municipal de Jaboticabal, sito à Avenida Pintos nº 889, referente a **BOXE 01 do edifício 02**, com área de 14,73 m² valor unitário de R$16,8813 totalizando R$243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)mensais, e **BOXE 11 do edifício 02**, com área de 26,05 m² valor unitário de R$16,8813 totalizando R$439,76 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 14 de dezembro de 2022

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 14 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 6.565 de 22 de dezembro de 2016, que outorga permissão de uso remunerado de bem público a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTISTAS E ARTESÃOS ODETTO GUERSONI.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.565, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica outorgado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTISTAS E ARTESÃOS ODETTO GUERSONI CNPJ nº 24.889.647/0001-84, representada por sua presidente Patrícia Vilatta, portadora do RG 25.598.967-2 e CPF 270.356.578-00, permissão de uso remunerado de bem público existente nas dependências do Mercado Municipal de Jaboticabal, sito à Avenida Pintos nº 889, referente à **DEPÓSITO 07**, medindo 09,29 m² no valor unitário de R$10,50/m² (dez reais e cinquenta centavos por metro quadrado), totalizando R$97,545 (noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos e cinco milésimos) mensais."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 14 de dezembro de 2022

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 14 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.845, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 7.500 de 13 de setembro de 2021, que outorga permissão de uso remunerado de bem público a PATRÍCIA VILATTA.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.500, de 13 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica outorgado PATRICIA VILLATA, portadora do RG nº 25.598.967-2 e CPF nº 270.356.578-00, permissão de uso remunerado de bem público existente nas dependências do Mercado Municipal de Jaboticabal, sito à Avenida Pintos, nº 889, Centro, referente a **LOJA 13**, medindo 13,07 m², no valor unitário de R$35,00/m² (trinta e cinco reais por metro quadrado), totalizando R$457,45 (quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) mensais."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 14 de dezembro de 2022

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 14 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.846, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre atualização dos valores das Tabelas I, II, III, IV e VI da Lei Complementar nº 07, de 18 de dezembro de 1992, concede desconto e disciplina parcelamento.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 392 da Lei Complementar nº 07, de 18 de dezembro de 1.992 (Código Tributário do Município de Jaboticabal) e os dispositivos da Lei nº 2.415, de 04 de dezembro de 1.995 e do Decreto nº 3.985, de 15 de dezembro de 2000;

D E C R E T A :

Art. 1º Para fins de cobrança de Taxa de Licença Para Abertura, Localização e Funcionamento de **estabelecimentos industriais**, considerando o limite máximo de **27.000 m2 de área ocupada**, desprezando-se a área remanescente, serão observados os seguintes critérios conforme especificado abaixo para o **exercício de 2023:**

TABELA I

TAXA DE LICENÇA E VISTORIA PARA ABERTURA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS

ATIVIDADES	PERÍODO	FIXO	POR M² DA ÁREA OCUPADA
1. Indústrias Extrativas			
1.1- Mineral	ANO	R$ 617,0441	
1.2 – Vegetal	ANO	R$ 617,0441	
2. Produtos Alimentícios			
2.1 – Café (Torrefação, moagem, café solúvel).	ANO	Até 27.000 m2	R$ 3,6800
2.2 – Laticínios e Derivados.	ANO	Até 27.000 m2	R$ 2,4818
2.3 – Padarias e Confeitarias.	ANO	Até 27.000 m2	R$ 2,4818
2.4 – Outros Produtos Alimentícios	ANO	Até 27.000 m2	R$ 2,4818
3. Químicos e Farmacêuticos			
3.1 – Produtos Químicos para fins industriais.	ANO	Até 27.000 m2	R$ 3,6800
3.2 – Produtos farmacêuticos e medicinais.	ANO	Até 27.000 m2	R$ 3,6800
3.3 – Outros produtos químicos	ANO	Até 27.000 m2	R$ 3,6800
4. Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas			
4.1 – Artefatos de ferro e metal	ANO	Até 27.000 m2	R$ 3,6800
4.2 – Mecânica, elétrica e eletrônica	ANO	Até 27.000 m2	R$ 3,6800
4.3–Galvanoplastia, nilação, laminação	ANO	Até 27.000 m2	R$ 3,6800
4.4 – Máquinas, motores, veículos naval, aéreo	ANO	Até 27.000 m2	R$ 3,6800
4.5 – Outros não especificados	ANO	Até 27.000 m2	R$ 3,6800
5. Outras Indústrias de Transformação			
5.1 – Derivados de petróleo e hulha	ANO	Até 27.000 m2	R$ 0,9932
5.2– Têxtil, fiação, tecelagem, calçados	ANO	Até 27.000 m2	R$ 6,1618
5.3 – Produtos minerais não metálicos (olarias e cerâmicas)	ANO	Até 27.000 m2	R$ 1,5404
5.4 – Metalúrgicas	ANO	Até 27.000 m2	R$ 1,5404
5.5 – Bebidas, fumo	ANO	Até 27.000 m2	R$ 1,8401
5.6 – Madeira, cortiço e similares	ANO	Até 27.000 m2	R$ 1,5404
5.7 – Mobiliário (exceto móveis de aço e outros metais)	ANO	Até 27.000 m2	R$ 2,4818
5.8 – Papel e papelão, couros, pelos e similares	ANO	Até 27.000 m2	R$ 3,6800
5.9 – Gráfica e editorial	ANO	Até 27.000 m2	R$ 3,0811
5.10 – Plástico, borracha	ANO	Até 27.000 m2	R$ 3,0811
5.11 – Energia elétrica	ANO	Até 27.000 m2	R$ 3,0811
5.12 – Usinas	ANO	Até 27.000 m2	R$ 1,2409
5.13 – Beneficiamento	ANO	Até 27.000 m2	R$ 1,2409
5.14 – Outras indústrias	ANO	Até 27.000 m2	R$ 3,0811
6. Produtos Agropecuários	ANO	Até 27.000 m2	R$ 4,9636

Art. 2º Para fins de cobrança de Taxa de Licença Para Abertura, Localização e Funcionamento de **estabelecimentos comerciais**, considerando o limite máximo de **27.000 m2 de área ocupada**, desprezando-se a área remanescente, serão observados os seguintes critérios conforme especificado abaixo para o **exercício de 2023**:

TABELA II

TAXA DE LICENÇA E VISTORIA PARA ABERTURA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

RAMO DE ATIVIDADE	ZONAS	PERÍODO	POR M² DA ÁREA OCUPADA ANUAL (ÁREA UTILIZADA PELA CASA COMERCIAL INCLUINDO A ÁREA DE ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS)
1. Comércio atacadista	1ª	ANO	R$ 2,4818
	2ª	ANO	R$ 1,8367
	3ª	ANO	R$ 1,1953
2. Material médico e odontológico 3. Material elétrico, eletrônico, acessórios para veículos 4. Fogos de artifício	1ª	ANO	R$ 3,6800
	2ª	ANO	R$ 3,0757
	3ª	ANO	R$ 2,4818
5. Supermercados, eletrodomésticos e móveis	1ª	ANO	R$ 3,6800
	2ª	ANO	R$ 2,4818
	3ª	ANO	R$ 1,2244
6. Restaurante, posto de gasolina, churrascaria	1ª	ANO	R$ 2,1395
	2ª	ANO	R$ 2,1395
	3ª	ANO	R$ 2,1395
7. Joalheria	1ª	ANO	R$ 4,9636
	2ª	ANO	R$ 3,6800
	3ª	ANO	R$ 2,4818
8. Farmácia, padaria e açougue	1ª	ANO	R$ 7,4028
	2ª	ANO	R$ 6,1540
	3ª	ANO	R$ 4,9636
9. Tecidos, calçados, artigos para presentes	1ª	ANO	R$ 4,9636
10. Pastelaria, Bar, Lanchonete, Sorveteria e Frutaria	2ª	ANO	R$ 3,6800
11. Mercearia, quitanda, empório, frios, laticínios, mercadinhos 12. Livrarias, papelarias	3ª	ANO	R$ 2,4818
13. Floricultura, poda, produtos agropecuários e veterinários 14. Comércio varejista não especificado	1ª	ANO	R$ 4,9636
	2ª	ANO	R$ 3,6800
	3ª	ANO	R$ 2,4818
15. Materiais de Construção, carros, motos e bebidas	1ª	ANO	R$ 2,4818
	2ª	ANO	R$ 1,8367
	3ª	ANO	R$ 0,9037
16. Concessionárias autorizadas	1ª	ANO	R$ 3,6800
	2ª	ANO	R$ 3,6800
	3ª	ANO	R$ 3,6800

Art. 3º A cobrança de Taxa de Licença Para Abertura, Localização e Funcionamento de estabelecimentos de **prestação de serviços e outros,** serão observados os seguintes critérios conforme especificado abaixo para o **exercício de 2023:**

TABELA III

TAXA DE LICENÇA PARA ABERTURA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

ATIVIDADES	PERÍODO	VALOR EM R$
1.Bancos	ANO	R$12.340,6366
2.Outros estabelecimentos de crédito, financiamentos e investimentos	ANO	R$3.085,3826
3.Sociedades Civis	ANO	R$308,5218
4.Divertimentos públicos		
a)Bailes e Festas	DIA	R$123,4115
b)Casas de Diversões	ANO	R$154,2609
c)Casas de Espetáculos	ANO	R$154,2609
d)Boates e Similares	ANO	R$1.049,0047
e)Outros Espetáculos	DIA	R$123,4115
f)Exposições, feiras e quermesses	DECÊNDIO	R$123,4115
g)Boliches, bilhares e outros jogos de mesa, cancha ou pista por mesa, cancha ou pista	ANO	R$185,1131
h)Circos e outros divertimentos públicos	QUINZENA	R$123,4115
i)Danceterias	ANO	R$1.049,0047
5.Profissionais Liberais e Similares	ANO	R$185,1131

6.Profissionais que exerçam atividade sem aplicação de capitais	ANO	R$154,2609
7.Escolas		
- Ensino Superior	ANO	R$925,5657
- Ensino 2° Grau	ANO	R$925,5657
- Ensino 1° Grau	ANO	R$925,5657
- Ensino Pré e Profissional	ANO	R$617,0441
- Ensino Escolar e Maternal	ANO	R$925,5657
- Jardim de Infância	ANO	R$925,5657
8.Oficina Mecânica, de funilaria e de pintura	ANO	R$185,1131
9.Barbeiros, cabeleireiros e engraxates	ANO	R$123,4115
10.Depósitos isolados	ANO	R$617,0441
11.Prestação de serviços não compreendidos nos itens 4, 5, 6, 7 e 8	ANO	R$ 61,7123
12.Construção Civil	ANO	R$431,9336
13.Serviços gráficos e editoriais	ANO	R$123,4115
14.Pensões e congêneres	ANO	R$617,0441
15.Motel e Hotel	ANO	R$1.851,1315
16.Lavanderia e tinturaria	ANO	R$185,1131
17.Escritório de contabilidade	ANO	R$308,5218
18.Processamento de Dados	ANO	R$185,1131
19.Laboratório de análises clínicas (Lei Compl. n° 18/93)	ANO	R$740,4526
20.Hospital, sanatórios, ambulatórios, pronto socorro (Lei Complementar n°18/93)	ANO	R$3.393,7972
21.Clínicas veterinárias	ANO	R$308,5218
22.Clínicas odontológicas, fisioterapeutas	ANO	R$617,0441
23.Estacionamento de veículos	ANO	R$617,0441
24.Despachantes e auto-escolas	ANO	R$185,1131
25.Imobiliárias	ANO	R$617,0441
26.Loteria, venda de bilhetes e distribuição e loteria esportiva	ANO	R$308,5218
27.Transportes intermunicipais, interestaduais e municipais	ANO	R$925,5657
28.Representação comercial	ANO	R$123,4115
29.Serviços funerários	ANO	R$617,0441
30.Associações profissionais e outras entidades de classe	ANO	R$154,2609
31.Cinema	ANO	R$308,5218
32.Outras atividades não especificadas acima	ANO	R$154,2609

Art. 4º A cobrança da Taxa de Licença Para Abertura, Localização e Funcionamento, de **feirantes e ambulantes,** serão observados os seguintes critérios conforme especificado abaixo para o **exercício de 2023**:

TABELA IV
TAXA DE LICENÇA PARA ABERTURA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FEIRANTES E AMBULANTES

ATIVIDADES	**PERÍODO**	**VALOR EM R$**	
ESPECIFICAÇÃO	**DIA**	**MÊS**	**ANO**
1. Alimentos preparados, refrigerantes não engarrafados e produtos hortifrutigranjeiros	R$15,4010	R$61,7123	R$308,5218
2. Aparelhos de uso doméstico, armarinhos, artefatos de couro, artigos de papelaria, artigos de toucador, brinquedos e presentes, artefatos de ferragens, plásticos, borrachas, vassouras e semelhantes doces, frutas, estatuetas, sorvetes e quadros	R$15,4010	R$61,7123	R$308,5218
3. Tecidos e roupas, refrigerantes engarrafados	R$30,8427	R$74,0227	R$185,1131
4. Artigos para fumantes, artigos de jogos de azar, fogos de artifício, jóias, pedras preciosas, peles, relógios e confecções de luxo e bebidas alcoólicas	R$30,8427	R$74,0227	R$493,5864
5. Artigos não especificados na Tabela	R$15,4010	R$61,7123	R$308,5218
6. Quando negócio em todos os itens:	R$30,8427	R$74,0227	R$308,5218
6.1 - quando se tratar de venda com veículos, cobrar-se-á:			
a)automóvel de passeio, caminhão, triciclo motorizado, mais ...	R$6,1540	R$15,4010	R$52,9748
b) carros com tração animal	R$3,0757	R$6,1540	R$12,3096

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

Art. 5º Para fins de aplicação da Tabela VI do Código Tributário do Município de Jaboticabal, referente à **Taxa de Licença para Publicidade**, serão observados os seguintes critérios conforme especificado abaixo para o **exercício de 2023**:

TABELA VI
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE		PERÍODO	VALOR EM R$
I – Publicidade do contribuinte ou de terceiros, afixada ou pintada na parte interna ou externa do estabelecimento, por estabelecimento		ano	R$123,4115
II – Placas, painéis, tabuletas ou cavaletes com anúncios, desde que visíveis das vias públicas por unidade		mês ano	R$30,8427 R$154,2609
III – Publicidade: interior ou exterior de veículos, por veículo veículos destinados a publicidade falada ou não, por veículo c) cinema, por meio de projeção na tela, por anúncio		ano dia mês ano mês	R$123,4115 R$ 30,8427 R$ 61,7123 R$123,4115 R$123,4115
IV – Propaganda escrita: folhetos, por milhar ou fração cartazes, por dezena ou fração c)faixas afixadas em logradouros públicos ou fachadas de estabelecimentos por faixa		dia	R$30,8427 R$30,8427 R$61,7123
V – OUT DOORS (publicidade em grandes painéis fixos de madeira ou metal, com alterações periódicas mensagens neles inseridas), por metro quadrado do material publicitário	**ILUMINADOS**	mês semestre ano	R$ 52,9748 R$ 92,5149 R$185,1131
	NÃO ILUMINADOS	mês semestre ano	R$ 43,1529 R$ 80,2181 R$154,2609

Art. 6º Para o **exercício de 2023**, os valores das Tabelas I, II, III, IV e VI da Lei Complementar nº 07, de 18 de dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 81/06, serão reajustados de acordo com o **IPCA/IBGE dos meses de outubro de 2021 a setembro de 2022, no percentual de 7,17% sobre os valores vigentes em 2022.**

Art. 7º Fica concedido um desconto de **5% (cinco por cento)** para o contribuinte que efetuar o pagamento **à vista da Taxa de Licença para Abertura, Localização e Funcionamento – exercício: 2023,** com vencimento no dia **15 Fevereiro de 2023.**

§1º A importância com o desconto previsto no artigo 7º deste decreto, constará do aviso de lançamento expedido pelo **Setor de Tributos de Movimentação Econômica** da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

§2º Para o pagamento parcelado da **Taxa de Licença para Abertura, Localização e Funcionamento – exercício: 2023**, ficam estipulados os seguintes vencimentos:

PARCELA ÚNICA – 15 de Fevereiro de 2023
1ª PARCELA – 15 de Fevereiro de 2023
2ª PARCELA – 15 de Março de 2023
3ª PARCELA – 17 de Abril de 2023

Art. 8º O não pagamento da taxa nos respectivos vencimentos sujeitar-se-á a cobrança de multa, juros e correção monetária na forma da lei.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 19 de dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTONIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 19 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.847, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece preços dos serviços explorados diretamente pelo Município e pelo uso dos seus bens e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Os preços dos serviços explorados diretamente pelo Município e o uso de seus bens, no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023**, passarão a ser os seguintes:

NOMENCLATURA	VALOR (R$)
Alvarás	22,5428
Tarifa de emissão de Declaração de Valor Disponível - DVD	2,8874
Certidão	22,5428

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

Atestados	22,5428
Buscas por exercício	6,1172
Transferências Cadastrais	20,9924
Numeração de prédio	22,5428
Vistoria	42,5978
Levantamento ou Rebaixamento de guias p/metro linear	19,3224
Alinhamento de terreno p/metro linear	14,1254
Segunda via de carnê	14,5174
Protocolo	14,3471
Cópia digital da planta da cidade ou município	23,6674
Cópia da planta de zoneamento	63,3855
Cópia da planta da cidade ou município	63,3855
Inscrição de firmas e autônomos	33,4648
Ocupação de vias e logradouros públicos por m²	18,6409
Retirada de árvore	1066,8195
Retirada de animais apreendidos - porte grande	287,2114
Retirada de animais apreendidos - porte médio e pequeno	43,1601
Estadias de animais por dia - grande porte	16,6473
Estadias de animais por dia - médio e pequeno porte	0,7498
Roçamento de terreno por m²	1,2951
Fotocópia (unidade)	0,4260
Cópia em vídeo de sessões da Câmara Municipal (por sessão)	23,4458
Cópia digital de documento oficial digitalizado (por página)	0,2725
Cópia digital de documento oficial a ser digitalizado (por página)	0,4429
Fornecimento de CD/DVD (por unidade de mídia)	2,7261
Apreensão de mercadorias p/m³	3,1523
Mão de obra para plantio de grama por m²	8,0936
Conserto de calçada em Cemitério por m²	67,2246
Aprovação de planta por m²	2,1298
Aprovação de desdobro por m²	0,3066
Legalização de planta por m²	4,2597
Legalização/Aprovação de Loteamento por m²	0,1194
Solicitação de Diretrizes Urbanísticas por m²	0,0339

Patrol por hora	217,7428
Retro Escavadeira por hora	136,9094
Trator comum por hora	123,3122
Pá Carregadeira por hora	183,8523
Rolo Compactador pequeno por hora	142,8730
Rolo Compactador grande por hora	176,9003
Vibro acabadora por hora	215,4427
Caminhão de água bruta – 7 mil litros (por viagem)	295,3873
Caminhão Muck por hora	177,2324
Boxe por m² – Terminal Rodoviário de Passageiros por mês	40,3060
Acostamento na Plataforma do Terminal Rodoviário por ônibus	4,4981
Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário por passageiro – até 39,9km	0,6824
Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário por passageiro – de 40 a 79,9km	1,2185
Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário por passageiro – acima de 79,9km	2,7053
Boxe, Armazém ou similar por m² no Mercado Municipal por mês	24,1160
Banca de verduras, legumes ou similar por m² no Mercado Municipal por mês	16,8813
Depósitos por m² no Mercado Municipal por mês	9,6463
Aviso de débito (Carta de Remessa)	13,5460
Aviso de débito (Carta de Remessa) c/ AR	23,0028
Depósito no Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos da Construção Civil p/ caminhão de 1 eixo - TOCO	118,25
Depósito no Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos da Construção Civil p/ caçamba de até 4 m³ – 3,2 ton.	46,78
Depósito no Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos da Construção Civil p/ caminhão de 2 eixos - TRUCK	219,34
Depósito no Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Industriais por tonelada – AREIA DE FUNDIÇÃO	59,6331
Depósito no Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos de MASSA VERDE por tonelada	41,61
Caminhão basculante (5 toneladas) por hora	107,7045
Caminhão basculante (7 toneladas) por hora	141,1181
Uso do espaço “Cora Coralina” sem finalidade lucrativa–Salão Maior	4587,2844
Uso do espaço “Cora Coralina” sem finalidade lucrativa–Salão Menor	2293,6485

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

Uso do espaço “Cora Coralina” com finalidade lucrativa–Salão Maior	6553,2757
Uso do espaço “Cora Coralina” com finalidade lucrativa–Salão Menor	3276,6318
Uso do espaço “Concha Acústica Lions Clube de Jaboticabal” com finalidade lucrativa	1965,9790
Uso do espaço “Concha Acústica Lions Clube de Jaboticabal” sem finalidade lucrativa	982,9894

Art. 2º O não pagamento dos alugueres pelo uso dos bens pertencentes ao município nas datas de vencimento acarretará na cobrança de juros, multa e correção monetária na forma da lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 7.829, de 06 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 19 de dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTONIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 19 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.848, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão dos certificados de regularização de obras referentes a Lei Complementar nº 199, de 09 de setembro de 2019.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63 da Lei Complementar nº 199, de 09 de setembro de 2019;

D E C R E T A :

Art. 1º Quando a obra for passível de regularização e desde que não tenha sofrido Embargo de Obra, os valores das multas devidas poderão ser parcelados em até no máximo doze parcelas mensais com juros legais e desde que o contribuinte tenha pago a primeira parcela terá direito ao respectivo certificado de Regularização de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ANTONIO FIDELIS MARTINS
Secretário de Planejamento

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 20 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7849, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o art. 3º do Decreto nº 6.876, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 6.876, de 30 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 3º** A Comissão Municipal de Educação Ambiental deverá ter a seguinte composição:*
I. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
II. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III. 01 (um) membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
IV. 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;

***§1º** Os representantes de que trata o art. 3º, serão indicados pelos dirigentes das respectivas secretarias e, no caso dos conselhos, eleito entre os membros;*

***§2º** O disposto no “caput” deste artigo não importa em vedação a que os demais órgãos e instituições da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Jaboticabal venham a apoiar o órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental de Jaboticabal e desenvolver políticas, planos, programas, projetos e ações de Educação Ambiental, desde que observados os princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente.*

***§3º** A Comissão Municipal de Educação Ambiental poderá convidar representantes ou especialistas de outros órgãos ou entidades públicas para colaborar com seus trabalhos.*

***§4º** A Comissão Permanente de Educação Ambiental se reunirá mensalmente, em local e horários preestabelecidos pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – SAAMA, a quem compete convocar seus integrantes com antecedência mínima de 7(sete) dias úteis.”*

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de dezembro de 2022.

â€‹EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

RODRIGO MANOLO PEREIRA
Secretário de Governo

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 20 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
â€‹Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.850, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre atualização do valor de referência da Taxa de Coleta, Destinação e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 6º, parágrafos 2º e 4º, da Lei Complementar nº 188, de 03 de outubro de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º O valor da Taxa de Coleta, Destinação e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCRSD, passa a ser, **no exercício de 2023**, corrigida em 5,9005%, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, reajuste previsto no §4º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 188, de 03 de outubro de 2017.

Art. 2º O valor do piso anual da Taxa de Coleta, Destinação e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCRSD, passa a ser, **no exercício de 2023,** a ter a mesma correção constante no Artigo anterior, conforme previsto no §4º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 188, de 03 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 21 de dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

RODRIGO MANOLO PEREIRA
Secretário de Governo

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 21 de dezembro de 2022.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.086, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeando procuradores jurídicos autorizados a movimentação bancária dos recursos destinados ao FERFIS - Fundo de Recuperação Fiscal do Município, nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto nº 4.660, de 08 de junho de 2005.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

NOMEIA, em conformidade com a Lei n° 3.392, de 13 de maio de 2005 e Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto 4.660, de 08 de junho de 2005, os Procuradores: **Drª. Rita de Cássia Morano Candeloro; Dr. Carmelino Pereira do Anjos Junior e Dr. Afonso Bonfati Tasso**, para movimentarem a conta corrente bancária aberta em nome do **FERFIS – Fundo de Recuperação Fiscal do Município,** devendo constar assinatura de dois procuradores indistintamente.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 28 de novembro de 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa na mesma data.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 1.087, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeando Procuradores Jurídico e autorizando-os a movimentação bancária dos recursos destinados ao FUSUP- Fundo de Sucumbência da Procuradoria do Município.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, em conformidade com a Lei n° 3.392, de 13 de maio de 2005 e §1º, do Artigo 3º, do Decreto 4.660, de 08 de junho de 2005, os Procuradores Dra. RITA DE CÁSSIA MORANO CANDELORO, Dr. AFONSO BONFATI TASSO e Dr. CARMELINO PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR, indicados para movimentar a Conta Bancária aberta em nome do FUSUP – Fundo de Sucumbência da Procuradoria do Município, devendo constar assinatura de dois procuradores indistintamente.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 28 de novembro de 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa na mesma data.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

?PORTARIA Nº 1.137, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite “VIVA LEITE”.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE instituir a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Jaboticabal, no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n° 44.569, de 22 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto n° 45.014, de 28 de junho de 2.000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – A Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:
Titular: Delvita Pereira Alves - RG nº 5.783.086-1
Suplente: Socorro Viviane Batista Benedito – RG nº 24.152.133-0

II – A área de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaboticabal:
â€‹ Titular: Angélica de Lourdes Alves do Couto – RG nº 40.135.582-2
Suplente: Márcia Cristina Mendes Rosa – RG nº 19.231.835-4

III – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Miriam Cristina Barbieri Carregari – RG nº 19.960.859
Suplente: Maurilio Benedito Delfino – RG nº 11.045.884-9

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 13 de dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

RODRIGO MANOLO PEREIRA
Secretário de Governo

Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa na mesma data.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 1.138, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeando membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIAJA.

EMERSON RODRIGO CAMARAGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

NOMEIA, em conformidade com a Lei nº 2.224, de 07 de outubro de 1.993, com a alteração efetuada pela Lei nº 3.871, de 16 de abril de 2.009, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL – **COMCRIAJA,** os membros a seguir nominados, todos indicados na forma do referido diploma legal, representando:

I – O PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Representante da área de Educação
Efetivo: Enilucia Borges de Souza
Suplente: Claudia Olivia Domingos

â€‹Representante da área de Saúde
Efetivo: Angélica de Lourdes Alves do Couto
Suplente: Ana Silvia Berlingieri Pilato

Representante da área de Assistência Social
Efetivo: Valdirene Lopes
Suplente: Lássila Roberta de Almeida

â€‹Representante da área de Esportes e Lazer
Efetivo: Nayara Roberta Servidone
Suplente: Leonardo Vinicius Ulian

Representante da área de Cultura
Efetivo: Newton César Nascimento Farias
Suplente: Charles Leite Bueno

Representante da área de Finanças
Efetivo: Dairton Pereira
Suplente: Robson de Carvalho

Representante da área de Planejamento
Efetivo: Angelita Soares Mota
Suplente: Dayane Llilian Pires Iglesias

II – AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS VOLTADAS À DEFESA E/OU AO ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA FAMÍLIA:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

EFETIVOS:
Miriam Cristina Barbieri Carregari (RECANTO MENINA)
Thainá Bege (ABCDOWN)
Mariana de Moraes Ranolfi (APÁS)
Maurílio Benedito Delfino (Associação dos Contabilistas de Jaboticabal)
Regiane Mosca (AAPROCOM)
Nilza Pegrucci Lopes (Creche Maria do Carmo de Abreu Sodré)
Larissa da Silva S. Grigório (SECIV)

SUPLENTES:
Aline Dibelli Balestra Ribeiro (RECANTO MENINA)
Mônica do Carmo Peterossi (ABCDOWN)
Miucha Catarina Carregari dos Santos (APÁS)
Carlos Cesar Ferreira (Associação dos Contabilistas de Jaboticabal)
Ana Cléria Costa Bernardes Deberaldini (AAPROCOM)
Desiree Mabardi Khouri (Creche Maria do Carmo Abreu Sodré)
Maria Luiza Florindo (SECIV)

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

RODRIGO MANOLO PEREIRA
Secretário de Governo

Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa na mesma data.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** JOÃO PAULO ALEXANDRE FERREIRA – **OBJETO:** Termo de aditamento do contrato para Fornecimento de kits de refeições do tipo marmitex para o almoço, a serem fornecidos aos pacientes do CAPS II, visando prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº139/2021 – **ASSINATURA:** 24/11/2022 – **VIGÊNCIA**: 26/12/2023 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 136.01/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** UNIMED JABOTICABAL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO **– OBJETO:** Termo de Aditamento do contrato celebrado com empresa para prestação de serviço de Tomografia Computadorizada, com ou sem utilização de contraste, acompanhadas de laudo médico que atendam às solicitações médicas de rotina (eletivas) da Rede Municipal de Saúde e nas urgências e emergências da UPA 24H, visando prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses e pactuam correção de 7,17% pelo índice IPC-A/IBGE no valor global do contrato - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n° 152/2021 – **VALOR GLOBAL**: R$ 400.820,00 – **ASSINATURA:** 29/11/2022 – **VIGÊNCIA**: 03/02/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 16.01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** ERICA APARECIDA DE SOUZA LIMA EIRELI – **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao Almoxarifado de Saúde para atender as Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº63/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$31.365,00– **ASSINATURA:** 07/11/2022 – **VIGÊNCIA**: 06/11/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 234/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de fraldas geriátricas para atendimento de demandas judiciais e administrativas assistidas pela Farmácia Municipal da Prefeitura de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº100/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$82.800,00– **ASSINATURA:** 28/11/2022 – **VIGÊNCIA**: 27/11/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 256/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** D. F. ASTOLPHO – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de material para rotina pedagógica e expediente administrativo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº73/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$157.104,40– **ASSINATURA:** 05/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 04/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 260/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA - EPP – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de material para rotina pedagógica e expediente administrativo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº73/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$240.262,90– **ASSINATURA:** 05/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 04/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 261/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de material para rotina pedagógica e expediente administrativo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº73/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$216.939,80– **ASSINATURA:** 05/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 04/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 263/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de

medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$86.539,50– **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 269/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$559.322,75– **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 270/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$899.122,00– **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 271/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$151.222,50– **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 272/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$83.412,50 – **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 273/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$501.576,28– **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 275/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$155.481,50– **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 276/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$63.150,00– **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 277/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$164.465,00– **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 280/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$85.725,00– **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 281/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$318.412,50 – **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 282/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** PORTAL LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$96.825,00– **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 283/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$117.233,25– **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 286/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$679.147,50– **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 287/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **–**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - EPP – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$1.766.445,00– **ASSINATURA:** 09/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 288/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** C.C. BARTOLI EIRELI – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) Padrão D.E.R., faixa D, para execução de serviços de tapa-buraco do município de Jaboticabal/SP e nos distritos de Lusitânia e Córrego Rico - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº114/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$183.000,00– **ASSINATURA:** 13/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 12/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 289/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios básicos e formulados para o suprimento dos cardápios de Educação Infantil, Creches e Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº101/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$344.411,00– **ASSINATURA:** 14/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 13/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 291/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios básicos e formulados para o suprimento dos cardápios de Educação Infantil, Creches e Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº101/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$669.520,00– **ASSINATURA:** 14/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 13/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 292/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios básicos e formulados para o suprimento dos cardápios de Educação Infantil, Creches e Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº101/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$174.940,00– **ASSINATURA:** 14/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 13/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 293/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios básicos e formulados para o suprimento dos cardápios de Educação Infantil, Creches e Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº101/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$51.800,00– **ASSINATURA:** 14/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 13/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 294/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** FRUTTINI SUCOS DE FRUTAS LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios básicos e formulados para o suprimento dos cardápios de Educação Infantil, Creches e Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº101/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$78.000,00– **ASSINATURA:** 14/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 13/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 296/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** LBS FOODS EIRELI– **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios básicos e formulados para o suprimento dos cardápios de Educação Infantil, Creches e Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº101/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$270.000,00– **ASSINATURA:** 14/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 13/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 297/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios básicos e formulados para o suprimento dos cardápios de Educação Infantil, Creches e Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº101/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$334.800,00– **ASSINATURA:** 14/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 13/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 299/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** T & R CARNEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios básicos e formulados para o suprimento dos cardápios de Educação Infantil, Creches e Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº101/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$121.500,00 – **ASSINATURA:** 14/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 13/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 300/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA – **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de E.P.I'S, Produtos de higiene e limpeza e Utensílios diversos, necessários para uso das equipes de conservação predial das unidades escolares e departamentos correlatos à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº89/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$83.850,00 – **ASSINATURA:** 20/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 19/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 304/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** CONFIANCE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME – **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de E.P.I'S, Produtos de higiene e limpeza e Utensílios diversos, necessários para uso das equipes de conservação predial das unidades escolares e departamentos correlatos à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº89/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$176.530,00 – **ASSINATURA:** 20/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 19/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 306/2022.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP – **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de E.P.I'S, Produtos de higiene e limpeza e Utensílios diversos, necessários para uso das equipes de conservação predial das unidades escolares e departamentos correlatos à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº89/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$146.399,30 – **ASSINATURA:** 20/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 19/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 307/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME – **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de E.P.I'S, Produtos de higiene e limpeza e Utensílios diversos, necessários para uso das equipes de conservação predial das unidades escolares e departamentos correlatos à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº89/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$73.210,00 – **ASSINATURA:** 20/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 19/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 308/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** GIMENES E PAVAN LTDA ME – **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de E.P.I'S, Produtos de higiene e limpeza e Utensílios diversos, necessários para uso das equipes de conservação predial das unidades escolares e departamentos correlatos à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº89/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$24.980,00 – **ASSINATURA:** 20/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 19/12/2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 312/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** EB DA SILVA NETO COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – **OBJETO:** Aquisição de *Playgrounds* ecológicos certificados pela ABNT, e aquisição de serviços para instalação, regularização e emborrachamento de superfícies, para recreação infantil nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 90/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$15.690,00 – **ASSINATURA:** 20/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 19/06/2023 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 170/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** SERAF SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI – **OBJETO:** Aquisição de *Playgrounds* ecológicos certificados pela ABNT, e aquisição de serviços para instalação, regularização e emborrachamento de superfícies, para recreação infantil nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 90/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$622.649,50 – **ASSINATURA:** 20/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 19/06/2023 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 171/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** GERADI & CIA LTDA EPP – **OBJETO:** Aquisição de *p*rodutos hortifrutigranjeiros com a finalidade de otimizar o valor nutricional dos cardápios escolares que abrangem todos os ensinos e planejar as refeições de acordo com Legislação Federal FNDE 6/2021 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº70/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$58.717,50 – **ASSINATURA:** 20/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 19/12/2023 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 172/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Plano de Carreira, com a ministração do curso denominado "Gamificação na Educação", com carga horária de 30 horas, para 3 turmas de 30 alunos cada - **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 8772-6/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$21.000,00 – **ASSINATURA:** 20/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 19/12/2023 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 173/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** CASA DE REPOUSO LAR SÃO GERALDO LTDA-ME – **OBJETO:** Contratação de instituição de longa permanência para idosos para internação (uma pessoa) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 4759-7/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$25.200,00 – **ASSINATURA:** 21/12/2022 – **VIGÊNCIA**: 20/07/2023 (07 meses) – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 174/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para Obra de Recapeamento na Av. Carlos Berchieri - 3ª Etapa, visando o aditamento de valor - **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 06/2022 – **VALOR GLOBAL:** R$1.711,82 – **ASSINATURA:** 22/11/2022 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 67.02/2022.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 7981-2/2022

DISPENSO, a licitação nos termos dos Incisos II e XXII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do BANCO DO BRASIL SA, visando a implantação de Cartão Eletrônico para emissão de adiantamentos para despesas de viagens dos servidores municipais efetivos ou comissionados a serviço do Poder Executivo Municipal de Jaboticabal/SP, sem custo adicional à municipalidade, pelo período de 12 meses.
Por outro lado, autorizo a contratação em questão.

Jaboticabal, 19/12/2022.

Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO
PROCESSO Nº 7981-2/2022

RATIFICO, a dispensa de licitação promovida pela PREFEITURA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

MUNICIPAL DE JABOTICABAL, com suporte nos termos dos Incisos II e XXII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do BANCO DO BRASIL SA, visando a implantação de Cartão Eletrônico para emissão de adiantamentos para despesas de viagens dos servidores municipais efetivos ou comissionados a serviço do Poder Executivo Municipal de Jaboticabal/SP, sem custo adicional à municipalidade, pelo período de 12 meses, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Jaboticabal, 19/12/2022.

Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

27ª CHAMADA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – PEAD

27ª CHAMADA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – PEAD

Edital de Chamamento Público n° 01/2021 – PEAD Processo Administrativo n° 2974-2/2021		
27ª CONVOCAÇÃO		
	NOME	**SITUAÇÃO**
1	JANAINA FRANCINE DA SILVA SANTOS	CONVOCADO
2	ANA PAULA CORDEIRO	CONVOCADO
3	LUCIANA PENAROTI	CONVOCADO
4	REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA AFONSO	CONVOCADO
5	SCHEILA APARECIDA TECIANO FERMINO	CONVOCADO
6	MARIA DE LOURDES CRESCÊNCIO	CONVOCADO
7	ELIANDRA MORAIS JUSTINO TURCO	CONVOCADO
8	ANTONIO DE CAMPOS	CONVOCADO
9	MARCOS ALBERTO DE LIMA	CONVOCADO
10	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	CONVOCADO
11	JOSÉ CARLOS FERREIRA DE MELO	CONVOCADO
12	TAIS FERNANDA RODRIGUES SILVA	CONVOCADO
13	CAIO AFONSO RAMOS	CONVOCADO
14	MARIANA CRISTINA PEREIRA MENDES	CONVOCADO
15	THAINA FERNANDA DO NASCIMENTO	CONVOCADO
16	JONATAS LUIS DE SOUZA	CONVOCADO
17	MELISSA LOPES PEREIRA	CONVOCADO
18	THAIS DE BARROS TAVARES	CONVOCADO
19	VICTORIA GABRIELA VAZ RODRIGUES DOS SANTOS	CONVOCADO
20	VICTÓRIA REGINA ALVES	CONVOCADO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Em atendimento às disposições do Art. 32, S 12 da Lei Federal n.2 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.2 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Publico para Celebração do Termo de Colaboração com a Associação Joanna de Angelis relativo ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade — Acolhimento Institucional — Modalidade Casa de Passagem para mulheres, no âmbito do munjcipjo de Jaboticabal A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município (www_jaboticabal_sp_gov.br), admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de Cinco dias a contar desta publicação.

Jaboticabal, 21 de Dezembro de 2022
Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal de Assistência e [>senvolvimento Scx:ial

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, S da Lei Federal n. 213.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.2 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que -ustificaram a dispensa de Chamamento Publico para Celebração do Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo-Lar Acolhedor SEO Vicente de Paulo, ao relativo o Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade — Acolhimento Institucional — Modalidade Unidade Institucional para idosos, no âmbito do município de Jaboticabal.

A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

contar deste publicaçêo.

Jaboticabal, 21 de Dezembro de 2022
Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal de Assistência e Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Em atendimento às disposições do Art. 32, S lê da 1-ei Federal n.2 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.2 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Colaboração com a Associação do Bem Comum ao Down - ABC DOWN relativo ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosos e Suas Famílias no âmbito do município de Jaboticabal.

A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do Site oficial do município admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar desta publicação.

Jaboticabal, 21 de Dezembro de 2022.
Auricimar Adelson Grigório

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, S 12 da Lei Federal n.e 13.019/2014, bem como da Resolução CHAS n.2 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificarem a dispensa de Chamamento Público pera Celebração do Termo de Colaboração com Associação Cristiane da Costa — Unidade de Atendimento ao Deficiente Visual — Olhos D'Alma relativo ac Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências visuais, Idosos e Suas Famílias, no âmbito do município de Jaboticabal.

A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, e ser acessado por meio do site oficial do município (www.iaboticabal.sp.gov.br), admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar desta publicação.

Jaboticabal, 21 de Dezembro de 2022
Auricimar Adelson Grigório
Secretario Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art- 32, S 12 da Lei Federal n.g 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.2 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Colaboração com Associação de Pais e Amigos Surdos — APAS relativo ac do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade — Serviço De Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências auditivas, Idosos e Suas Famílias, no âmbito do município de Jaboticabal.

A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município (www.iaboticabal.sp.gov.br), admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar desta publicação.

Jaboticabal, 14 de Dezembro de 2022
Auricimar Adelson Grigório

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, S 12 da Lei Federal n.2 13.019/2014, bem como da Resoluç¿o CHAS n.2 21/2013 a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Colaboração com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE relativo ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade — Acolhimento Institucional — Modalidade Residência Inclusiva para pessoas com deficiência de ambos os sexos, no âmbito do município de Jaboticabal.

A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município (www.iaboticabal.sp.gov.br), admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar desta publicação.

Jaboticabal, 21 de Dezembro de 2022.
Auricirnar Adelson Grigório

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, S le da Lei Federal n.2 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.2 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Colaboração com Associação de Pais e Amigos dos Excepcjonajs — APAE relativo ao Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço De Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosos e Suas Famílias, no âmbito do município de Jaboticabal.

A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município (www_iaboticabal_sp_gov.br), admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar desta publicação.

Jaboticabal, 21 de Dezembro de 2022
Auricimar Adelson Grigório

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, S le da Lei Federal n.2 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.2 21/2016, a Secretarie Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Colaboração com Recanto Menina Luz/ Recanto Esperança relativo ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade — Acolhimento Institucional — Modalidade unidade Institucional para crianças e adolescentes, no âmbito do município de Jaboticabal.

A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município (www_iaboticabal_sp_gov.br), admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de Cinco dias a contar deste publicação.

Jaboticabal, 21 de Dezembro de 2022
Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Scx:ial

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, S 12 da Lei Federal n.2 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.2 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Colaboração com Sociedade Cristã Irmão Vicente - SECIV, relativo ao Serviço de Proteção Sccial Especial de Alta Complexidade — Acolhimento Institucional — Modalidade Unidade Institucional para crianças e adolescentes, no âmbito do município de Jaboticabal.

A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar desta publicaçêo.

Jaboticabal, 21 de Dezembro de 2022
Auricimar Adelson Grigório
Municipal de Assistência e

DESPACHO AUTORIZATIVO - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

TERMO DE APOSTILAMENTO

DESPACHO AUTORIZATIVO - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DESPACHO EXPEDIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 19/12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N? 8486-7/2022 — TERMO DE COLABORAÇÃO N? 16/2022 (FIRMADO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO VICENTINO EDUCACIONAL E RECREATIVO NOSSA SENHORA APARECIDA - CEVER - CNPJ: 50.388.016/0001-91

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA OSC ACIMA MENCIONADA, AUTORIZO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, GERANDO A INTEGRAL EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO,

JABOTICABAL, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

AURICIMAR ADELSON GRIGÓRIO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - ALTERAÇÃO PLANO DE TRABALHO

TERMO DE APOSTILAMENTO

DESPACHO AUTORIZATIVO - ALTERAÇÃO PLANO DE TRABALHO

DESPACHO EXPEDIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM 21/12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9486-2/2021 — TERMO DE COLABORAÇÃO NP 10/2021 (FIRMADO POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: RECANTO MENINA - CNPJ: 68.322.189/0001-72

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA OSC ACIMA MENCIONADA, AUTORIZO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO RECURSO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, GERANDO A INTEGRAL EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO.

JABOTICABAL, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

AURICIMAR ADELSON GRIGÓRIO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DESPACHO AUTORIZATIVO – DISPENSA DE CHAMAMENTO – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

DESPACHO AUTORIZATIVO – DISPENSA DE CHAMAMENTO – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em 20/12/2022
Processo Administrativo nº 11867-2/2022

Interessado: Associação de Apoio a Projetos Comunitários - AAPROCOM

Objeto: Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Básica

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Básica-Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas; Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a Associação de Apoio a Projetos Comunitários - AAPROCOM é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários; Considerando os Pareceres jurídicos e a manifestação da Secretaria de Governo exarados nos autos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Proteção Social Básica a Associação de Apoio a Projetos Comunitários - AAPROCOM, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, AUTORIZO com fundamento no art. 3º, § 1º do Decreto Municipal n.º 6.707/2017 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Jaboticabal, representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Apoio a Projetos Comunitários - AAPROCOM, inscrita no CNPJ n.º 60.242.609/0001-07, bem como a consequente despesa pecuniária total de R$ 92.300,00 (Noventa e dois mil e trezentos reais), sendo R$ 57.018,84 (Cinquenta e sete mil, dezoito reais e oitenta e quatro centavos) oriundos de fonte Estadual e R$ 35.281,14 (Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) referente a fonte Municipal, com vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, para a integral execução do objeto pactuado.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14 e após esse prazo, fica a Entidade responsável pelo encaminhamento dos documentos e Plano de Trabalho.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação e o encaminhamento dos documentos, a formalização do termo próprio, na forma do Termo de Colaboração.

Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito Municipal

Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

DESPACHO AUTORIZATIVO – DISPENSA DE CHAMAMENTO – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

DESPACHO AUTORIZATIVO – DISPENSA DE CHAMAMENTO – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em 20/12/2022
Processo Administrativo nº 11997-1/2022

Interessado: Centro Vicentino Educacional e Recreativo “Nossa Senhora Aparecida” - CEVER

Objeto: Dispensa de Chamamento – Termo de Colaboração – Proteção Social Básica

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Básica -Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas; Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que o Centro Vicentino Educacional e Recreativo “Nossa Senhora Aparecida” - CEVER, é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários; Considerando os Pareceres jurídicos e a manifestação da Secretaria de Governo exarados nos autos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Proteção Social Básica, o Centro Vicentino Educacional e Recreativo “Nossa Senhora Aparecida” - CEVER, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, AUTORIZO com fundamento no art. 3º, § 1º do Decreto Municipal n.º 6.707/2017 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Jaboticabal, representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

Centro Vicentino Educacional e Recreativo “Nossa Senhora Aparecida” - CEVER, inscrito no CNPJ n.º 50.388.016/0001-91, bem como a consequente despesa pecuniária total de R$ 92.300,00 (Noventa e dois mil e trezentos reais), sendo R$ 57.018,84 (Cinquenta e sete mil, dezoito reais e oitenta e quatro centavos) oriundos de fonte Estadual e R$ 35.281,14 (Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) referente a fonte Municipal, com vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, para a integral execução do objeto pactuado com vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, para a integral execução do objeto pactuado.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14 e após esse prazo, fica a Entidade responsável pelo encaminhamento dos documentos e Plano de Trabalho.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação e o encaminhamento dos documentos, a formalização do termo próprio, na forma do Termo de Colaboração.

Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito Municipal

Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE COLABORAÇÃO INICIAL Nº 02/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO INICIAL Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9165-1/2022 (Aditamento Termo de Colaboração nº 02/2021 firmado por meio do Edital de Chamamento 04/2021).
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Jaboticabal/SP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Apoio a Projetos Comunitários- AAPROCOM
CNPJ nº 60.242.609/0001-07.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, usando de suas atribuições legais, com o objetivo de adequar o referido documento, torna pública a retificação a seguir.

Onde se lê:
VALOR GLOBAL: o valor global da parceria será de R$ 19.229,14 (Dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos, sendo R$ 11.878,92 (Onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) Pagos com Recurso Estadual e R$ 7.350,22 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) pagos com Recurso Municipal.

Leia-se:
VALOR GLOBAL: o valor global da parceria será de R$ 23.074,99 (Vinte e três mil, setenta e quatro reais e noventa e nove centavos, sendo R$ 14.254,71 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavo) Pagos com Recurso Estadual, R$ 8.820,28 (Oito mil, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos) pagos com Recurso Municipal.

Onde se lê:
VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 15/12/2022

Leia-se:
VIGÊNCIA: 01/10/2022 a 31/12/2022

Jaboticabal, 19 de Dezembro de 2022

AURICIMAR ADELSON GRIGÓRIO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 8991-5/2021

DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 8991-5/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO NO 01/2022

HOMOLOGO a alteração no Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal, CNPJ no 45.337.185/001-62, solicitada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem alteração no valor final.

OBJETO: Atividades na área de educação especial, visando a Educação Especial Exclusiva para execuçãode Serviço Educacional na Modalidade de Educação Especial, segundo os níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, às pessoas com Deficiência Intelectual ou desta associada à Deficiência Múltipla que necessitam de apoio pervasivo,/extensivo e às pessoas com deficiência Intelectual ou Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) que necessitam de apoio substancial, objetivando o acesso à Educação Básica, a aquisição de competências funcionais e o desenvolvimento da maior autonomia de vida possível; uma vez que o grau de deficiência não lhes possibilitada o benefício de inclusão em classes comuns do ensino regular, de acordo com as necessidades específicas de cada aluno, por meio de serviços especializados nas áreas de fisioterapia, psicologia, nutrição, fonoaudiologia, assistência social, pedagógica, psiquiatria, neurologia, dentre outras, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Jaboticabal e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SECEL_

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal de Jaboticabal
Lúcia Helena Vasques
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DESPACHO AUTORIZATIVO DISPENSA DE CHAMAMENTO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CRECHE "MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ"

DESPACHO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE CHAMAMENTO
ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CRECHE "MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ"

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em 22/12/2022 Processo no 8985-1/2021 Interessado: Creche "Maria do Carmo Abreu Sodré" Objeto: Dispensa de Chamamento — Aditivo Termo de Colaboração - Desenvolvimento de

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

atividades de atendimento na área da educação de crianças, em nível de educação infantil, modalidade creche em tempo integral em conformidade com a Política Municipal de Educação de Jaboticabal e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SECEL, bem como a consequente despesa de R$607.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos reais) anuais, sendo considerado o valor "per capita" mensal de R$506,25(quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, para a integral execução do objeto pactuado. Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do S 20 do art. 32 da Lei 13.019/14 e após fica a Entidade responsável pela apresentação dos documentos exigidos na Lei e o Plano de Trabalho. Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação e apresentação da documentação, encaminhe-se para a formalização do termo próprio, na forma de Aditivo do Termo de Colaboração.

Lucia Helena Vasques
Secretária da Educação, Cultura, Espofte e Lazer

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8977-0/2021 ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO- 07/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº **8977-0/2021**
ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO- 07/2022
HOMOLOGO todo procedimento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e grupo de apoio, habilitando a Associação do Bem Comum do Down – ABC DOWN, CNPJ nº 02.188.408/0001-64.
OBJETO: Atividades na área de educação especial, visando o Atendimento Educacional Especializado de crianças e adolescentes em idade escolar (educação infantil e ensino fundamental), com deficiência intelectual – Síndrome de Down, devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jaboticabal, de acordo com as necessidades específicas de cada aluno, por meio de serviços especializados nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagógica, terapia ocupacional, dentre outras, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Jaboticabal e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SECEL.
Fundamento legaL: Lei Federal nº 13.019/2014
Valor: R$ 39.600,00(Trinta e nove mil e seiscentos reais)
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: **09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal de Jaboticabal

Lúcia Helena Vasques
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 8984-2/2021 ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO- 05/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 8984-2/2021
ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO- 05/2022
HOMOLOGO todo procedimento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e grupo de apoio, habilitando a Associação Cristiane da Costa, CNPJ sob no 09.339.156/0001-76.

OBJETO: Atividades na área de educação especial, visando o Atendimento Educacional Especializado de crianças e adolescentes em idade escolar (educação infantil e ensino fundamental), com deficiências visuais, deficiência múltipla sendo uma delas a visual: e transtorno do espectro do autismo associado à deficiência visual, devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jaboticabal, de acordo com as necessidades específicas de cada aluno, por meio de serviços especializados nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagógica, terapeuta ocupacional, dentre outras, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Jaboticabal e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SECEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal no 13019/2014
VALOR R$ e dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA. 01/01/2023 a 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal de Jaboticabal
Lúcia Helena Vasques
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 8982-6/2021 ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 0212022

EXTRATO DE ADITAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 8982-6/2021
ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 0212022

HOMOLOGO todo procedimento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e grupo de apoio, habilitando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal, CNPJ no 45.337.185/001-62.

OBJETO: Atividades na área de educação especial, visando a Educação Especial Exclusiva de crianças e adolescentes em idade escolar (educação infantil e ensino fundamental), com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jaboticabal, de acordo com as necessidades específicas de cada aluno, por meio de serviços especializados nas áreas de fisioterapia, psicologia, nutrição, fonoaudiologia, assistência social, pedagógica, psiquiatria, neurologia, dentre outras, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Jaboticabal e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SECEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal no 13ff9f2014
VALOR R$ cento e vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA. 01/01/2023 a 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal de Jaboticabal
Lúcia Helena Vasques
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 8982-6/2021 ADITAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO NO 01/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 8982-6/2021
ADITAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO NO 01/2022

HOMOLOGO a alteração no Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal, CNPJ no 45.337.185,1001-62, solicitada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem alteração no valor final.

OBJETO: Atividades na área de educação especial, visando o Atendimento Educacional Especializado de crianças e adolescentes em idade escolar (educação infantil e ensino fundamental), com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jaboticabal, de acordo com as necessidades específicas de cada aluno, por meio de serviços especializados nas áreas de fisioterapia, psicologia, nutrição, fonoaudiologia, assistência social, pedagógica, psiquiatria, neurologia, dentre outras, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Jaboticabal e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SECEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal no 13ff9/2014
VALOR: R$ (Quatrocentos e vinte e nove mil reais)
VIGÊNCIA. 01/01/2023 a 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal de Jaboticabal
Lúcia Helena Vasques
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ADITAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 89923/ 2021

EXTRATO DE ADITAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO
ADITAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89923/ 2021

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de JaboticabaVSP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação do Bem Comum do Down - ABC DOWN, CNPJ no 02.188.408/0001-64

OBJETO: Atividades na área de educação especial, visando o Atendimento Educacional Especializado de crianças e adolescentes em idade escolar (educação infantil e ensino fundamental), com deficiência intelectual — Síndrome de Down, devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jaboticabal, de acordo com as necessidades específicas de cada aluno: por meio de serviços especializados nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagógica, terapia ocupacional, dentre outras, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Jaboticabal e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SECEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal no 13.019/2014
VALOR: R$ 51.496,08- (Cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA. 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal de Jaboticabal
Lúcia Helena Vasques
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA

IPTU/2023

IPTU/2023

Iniciou, na sexta-feira: dia 02/12: a entrega dos carnês de IPTU referente ao exercício de 2023: via Correios.

De acordo com o Decreto no 7.830, de dezembro de 2022: o reajuste do imposto foi de com vencimento da primeira parcela ou pagamento à vista (com desconto de 5%): para o dia 16/01/2023.

A emissão da 2a via do carnê já está disponível através do site: wv.rw.iaboticabal.sp.gov.br. Porém: no Sistema Prático: a emissão da 2' via começa a partir de janeiro: de acordo com o que segue:

- De 03/01/2023 a 06/01/2023: serão emitidas apenas a 2a via da I a parcela e parcela única;
- A partir de 09/01/2023, poderá ser emitida a 2a via integral dos carnês.

Aos contribuintes que mudaram de endereço e não fizeram a devida alteração na Prefeitura: e que não tenham recebido o carnê do IPTU/2023 até 2 (dois) dias antes da data do vencimento, orientamos:

- Dirigir-se ao Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão: munido dos documentos (CPF: RG: carnê de anos anteriores ou demais documentos que comprovem a posse do imóvel);
- Verificar se o carnê, por algum motivo: foi devolvido pelos Correios à Prefeitura;
- Atualizar o cadastro;
- Retirar a 2° via do carnê.

Observação:
E importante manter o cadastro dos imóveis e do contribuinte atualizado. Portanto: caso seu Imóvel esteja em alguma das situações abaixo elencadas, é necessáno comparecer ao Paço Municipal: com os documentos mencionados acima: e providenciar a atualização cadastral para o próxtmo exercício:
- Imóvel em nome do antigo proprietário;
- Endereço do proprietário elou de entrega desatualizado;
- Telefones antigos;
- Cadastros sem CPF;

- Terrenos que não possuem endereço de entrega

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Edital de Publicação

Notificação de Lançamento de Ofício

Interessado: VITORIA MARIA CUSSIOL HATAYDE
Endereço: AV. DR. JOSÉ ADRIANO ARROBAS MARTINS, 421
Código do Imóvel: 10787
Código Cidadão: 539621
Processo: 7809-3/2022

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, § 4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que não foi possível a entrega da notificação por via postal com aviso de recebimento e em diligência fiscal, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura da **Notificação nº 544/2022**, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão de obra para a construção do imóvel localizado no endereço citado acima, conforme processo mencionado.

No prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 22 de dezembro de 2022.

Dinamar L. Ferreira Oliveira
Fiscal de Tributos

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO 02.01/2022 - SMS

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO 02.01/2022 - SMS

Processo Administrativo no 8381-0 2021

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Jaboticabal sp
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Atmgos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a complementação e o aprimoramento
da assistência à saúde prestada pelo SUS no Município de Jaboticabal: mediante o oferecimento à
clientela do SUS de serviços de Reabilitação Física e Reabilitação Intelectual, conforme habilitação
como Centro Especializado de Reabilitação- CER tipo II.

Fundamento Legal: Lei Federal no 13.019/2014
Valor anual : Recursos MAC = RS 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais)

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
DATA DAASSINATURA: 07/12/2022

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO 03.01/2022 - SMS

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO 03.01/2022 - SMS

Processo Administrativo no 8377-1/2021

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Jaboticabal sp
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de habilitação e
reabilitação Neurossensorial, destinado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência
intelectual associada a outra deficiência) e/ou Transtorno do Espectro do Autismo,
ou dependentes para atividades da via diária (associado a autocuidado e mobilidade) e vida prática
(associado a atividades do cotidiano), visando a reeducação das funções cognitivas, motoras,
sensoriais e sociais/comportamentais.

Fundamento Legal: Lei Federal no 13.019 2014
Valor anual : Recursos MAC = RS 500.388,00 (quinhentos mil, trezentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
DATA 07/12/2021

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2021

A Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a prorrogação, por mais um ano, a partir do dia 21 de dezembro de 2022, do prazo de validade do edital de homologação do resultado final das provas objetivas do processo seletivo – edital n° 02/2021 para as funções descritas na Tabela I, especificadas no Capítulo 1 do Edital de Abertura do respectivo certame.

Jaboticabal/SP, 21 de dezembro de 2022

RENATO CARLOS TOFANI
Diretor Presidente

16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro
14870-280 | Jaboticabal SP
@emurjajab

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **867**,Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

SEPREM

EXTRATO SEPREM

Contratante: **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – SEPREM**. Contratada: **Four Info Desenvolvimento de Software LTDA .** Objeto: Locação de software de recadastramento web. Assinatura: 09/11/2022. Vigência: 19/11/2022 a 19/11/2023. Valor total: R$ 2.829,00. Modalidade: Art. 57, II e art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. Processo interno nº 04/2021.

RESOLUÇÃO Nº 23/2022

RESOLUÇÃO Nº 23/2022
(Retificando as Resoluções SEPREM nº 19,20,21 e 22)

Luís Ricardo Morelli Pontes Gestal, Diretor Superintendente do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e objetivando sanar erros materiais cometidos nas Resoluções n° 19/22, 20/22 ,21/22 e 22/22:

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Resolução SEPREM nº 19/2022 , publicada no DOI em 12 de dezembro de 2022 de forma que onde se lê “a partir de 12 de dezembro de 2022” leia-se “a partir de 01 de fevereiro de 2023”.
Art. 2º - Retificar o artigo 2º da Resolução SEPREM nº 19/2022 , publicada no DOI em 12 de dezembro de 2022 de forma que onde se lê “Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário” leia-se “Esta resolução entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário”.
Art. 3º - Retificar o artigo 1º da Resolução SEPREM nº 20/2022 , publicada no DOI em 12 de dezembro de 2022 de forma que onde se lê “a partir de 12 de dezembro de 2022” leia-se “a partir de 01 de fevereiro de 2023”.
Art. 4º - Retificar o artigo 2º da Resolução SEPREM nº 20/2022 , publicada no DOI em 12 de dezembro de 2022 de forma que onde se lê “Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário” leia-se “Esta resolução entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário”.
Art. 5º - Retificar o artigo 1º da Resolução SEPREM nº 21/2022 , publicada no DOI em 12 de dezembro de 2022 de forma que onde se lê “a partir de 12 de dezembro de 2022” leia-se “a partir de 01 de fevereiro de 2023”.
Art. 4º - Retificar o artigo 2º da Resolução SEPREM nº 21/2022 , publicada no DOI em 12 de dezembro de 2022 de forma que onde se lê “Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário” leia-se “Esta resolução entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário”.
Art. 5º - Retificar o artigo 1º da Resolução SEPREM nº 22/2022 , publicada no DOI em 13 de dezembro de 2022 de forma que onde se lê “a partir de 12 de dezembro de 2022” leia-se “a partir de 01 de fevereiro de 2023”.
Art. 6º - Retificar o artigo 2º da Resolução SEPREM nº 22/2022 , publicada no DOI em 13 de dezembro de 2022 de forma que onde se lê “Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário” leia-se “Esta resolução entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário”.

Jaboticabal, 13 de dezembro de 2022.

LUÍS RICARDO MORELLI PONTES GESTAL
Superintendente do SEPREM

EXTRATO SEPREM

Contratante: **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – SEPREM**. Contratada: **CSM – Central de Software Municipal LTDA.** Objeto: Locação de software Assinatura: 20/12/2022. Vigência: 25/01/2022 a 25/01/2023. Valor total: R$ 53.373,60,00. Modalidade: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Processo interno nº 07/2021.

EXTRATO SEPREM

Contratante: **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – SEPREM**. Contratada: **Verocheque Refeições LTDA.** Objeto: Fornecimento de cartão vale-alimentação. Assinatura: 16/12/2022. Vigência: 19/01/2023 a 19/01/2024. Valor total: R$ 0,00. Modalidade: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Processo interno nº 06/2019.

EXTRATO SEPREM

Contratante: **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – SEPREM**. Contratada:

Verocheque Refeições LTDA. Objeto: Fornecimento de cartão vale-alimentação. Assinatura: 16/12/2022. Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2023. Valor total: R$ 0,00. Modalidade: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Processo interno nº 09/2020.

CONVÊNIO

Convenente: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – SEPREM. Conveniado: Caixa Econômica Federal. Objeto: Convênio para realização de empréstimo consignado. Assinatura:20/12/2022. Vigência: 12 meses.